



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 32/2017 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 27 de junho de 2017.

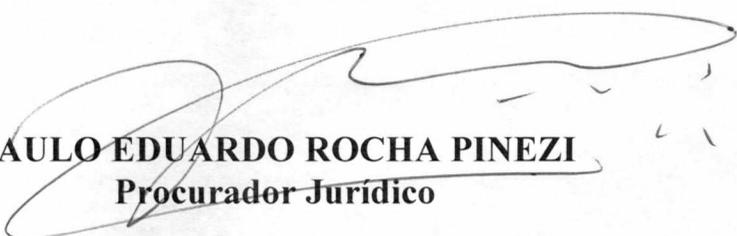
Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 85/2017, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 186/2017.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 186/2017, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao convênio n.º 2/2017, com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, referente à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XI, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA-SP

